



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



## EDITAL PROGRAD Nº 50, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o processo seletivo para ocupação de vagas residuais dos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2025**.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI n. 1.959/2017;
- a Resolução Congrad n. 179/2025;
- o Decreto n. 9.094/2017;
- a Lei n. 13.726/2018;
- a Resolução CEPE n. 8.042/2020;
- a Resolução Congrad n. 20/2022; e
- Processo SEI 23109.007690/2025-81

Torna público o processo seletivo destinado à ocupação de vagas residuais dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no **segundo semestre letivo de 2025**, com previsão de início das aulas em 06/10/2025.

### 1. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS

As vagas residuais dos cursos presenciais de graduação serão preenchidas por meio de processo seletivo único para reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) e reopção de curso.

**1.1.** As chamadas para matrícula decorrentes do certame poderão ser realizadas até o prazo-limite de matrícula institucional do segundo semestre letivo de 2025, de acordo com o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação e com o cronograma estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

**1.2.** Serão convocados candidatos para a apresentação dos documentos necessários à matrícula em número superior ao número de vagas disponíveis nos cursos, devendo ser estabelecida, na chamada, a sistemática da ocupação das vagas e da divulgação dos resultados.

### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

O **Quadro 1** apresenta o número de vagas residuais dos cursos e a sua distribuição no processo seletivo, para fins de ocupação por reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) e reopção de curso.

**2.1.** De acordo com as disposições da Resolução Congrad n. 179/2025, a distribuição das vagas residuais foi definida pelas coordenações dos cursos, em consulta realizada pela Prograd/UFOP.

**2.2.** As informações relativas às condições necessárias à candidatura, às formas de inscrição, aos critérios de classificação e à divulgação dos resultados do processo seletivo constam dos itens 3 a 6 deste edital e

dos anexos seguintes.

**QUADRO 1 – Distribuição das vagas residuais por modalidade de ocupação: 2025/2 (1)(2)**

<b>CURSO</b>	<b>TURNOS DE OFERTA DO CURSO</b>	<b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS</b>	<b>VAGAS: REINGRESSO</b>	<b>VAGAS: TRANSFERÊNCIA</b>	<b>VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO</b>	<b>VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO</b>
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	8	2	4	1	1
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	2	0	1	1	0
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	72	7	36	24	5
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BACHARELADO <sup>(3)</sup>	VESPERTINO	37	1	5	23	8
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	89	20	29	20	20
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	22	2	11	5	4
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	16	3	8	2	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	4	0	3	0	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	5	1	1	2	1
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	10	1	5	1	3
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	66	6	33	22	5
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	34	3	17	10	4
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	103	0	50	50	3
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	NOTURNO	23	6	7	7	3
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	146	14	73	50	9
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	74	7	37	25	5
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	8	2	4	0	2

<b>CURSO</b>	<b>TURNOS DE OFERTA DO CURSO</b>	<b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS</b>	<b>VAGAS: REINGRESSO</b>	<b>VAGAS: TRANSFERÊNCIA</b>	<b>VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO</b>	<b>VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO</b>
FILOSOFIA - BACHARELADO	NOTURNO	24	2	12	7	3
FILOSOFIA - LICENCIATURA	NOTURNO	35	3	18	10	4
FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	43	4	22	12	5
FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	51	5	26	14	6
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	2	0	1	1	0
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	21	2	11	6	2
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	82	8	41	26	7
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	23	4	10	7	2
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	NOTURNO	10	1	5	3	1
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	56	5	26	20	5
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	115	11	58	40	6
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	18	1	9	6	2
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	38	5	8	20	5
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	120	12	60	43	5
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	13	1	6	5	1
MATEMÁTICA – BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	28	2	14	9	3
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	NOTURNO	62	6	31	20	5
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	51	5	26	16	4
MÚSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	11	3	4	2	2
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	VESPERTINO	35	3	18	11	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO -	NOTURNO	130	13	65	48	4

CURSO	TURNO(S) DE OFERTA DO CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS: REINGRESSO	VAGAS: TRANSFERÊNCIA	VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO	VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO
BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)						
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	15	1	8	5	1
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	105	10	53	36	6
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	55	5	28	18	4
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	90	9	45	30	6
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	47	4	24	15	4
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	79	7	40	26	6
Total de vagas		2078	207	993	699	179

- (1) Levantamento das vagas realizado em 24/06/2025.
- (2) Os estudantes ingressantes deverão integralizar o currículo mais recente dos cursos.
- (3) Curso iniciado no 1º semestre letivo de 2023.
- (4) O curso de Nutrição não oferta vagas neste edital porque o Número Teórico de Alunos do Curso foi calculado com base em nove semestres letivos. A ampliação para dez semestres letivos será considerada quando o curso completar dez entradas, a partir da vigência da Resolução Congrad 173/2024.

**2.3.** As vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos excedentes em cada uma das modalidades de ocupação ofertadas pelos cursos, considerando-se o limite de chamadas para matrículas estabelecido no cronograma do processo seletivo.

2.3.1. O remanejamento de vagas obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a. Candidatos excedentes para as vagas de reingresso.
- b. Candidatos excedentes para as vagas de transferência.
- c. Candidatos excedentes para as vagas de obtenção de novo título (PDG).
- d. Candidatos excedentes para as vagas de reopção de curso.

### 3. DAS MODALIDADES DE OCUPAÇÃO

#### 3.1. Reingresso

O reingresso possibilita que o estudante que tenha sido desligado de curso presencial de graduação da UFOP, até o 1º semestre letivo de 2025, por cancelamento da matrícula - a pedido, por não renovação da matrícula (NRM) ou por desempenho acadêmico insuficiente - retorne ao curso de origem, devendo colar grau no prazo regimental.

O **Anexo I** relaciona as vagas disponíveis para reingresso.

3.1.1. Não será admitido o requerimento para reingresso:

- I. Quando o desligamento do curso tiver ocorrido por indeferimento/invalidação do ingresso por vaga reservada pela Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas).
- II. Quando o cancelamento da matrícula tiver decorrido de procedimento administrativo, no qual tenha sido constatada documentação inverídica ou impertinente.
- III. Quando o estudante já tiver sido contemplado com o reingresso.
- IV. Quando a matrícula do estudante for referente a semestre letivo não iniciado.

3.1.2. A solicitação de reingresso poderá ocorrer somente para o curso do qual o estudante se evadiu ou foi desligado.

3.1.3. Admitido o reingresso, o estudante deverá integralizar o currículo mais recente do curso.

3.1.4. Na análise do requerimento, pela coordenação do curso, caso seja verificada a impossibilidade de colação de grau dentro do prazo máximo de integralização, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso, o candidato será desclassificado.

3.1.4.1 O prazo máximo de integralização curricular é contado a partir do ingresso do estudante no curso, desconsiderando-se os períodos de trancamento integral de semestre letivo e desconsiderando-se os anos letivos de 2020 e 2021 (como determinado pelo Art. 12 da Resolução CEPE n. 8.042/2020 e o Art. 7º da Resolução Congrad n. 20/2022).

### 3.2. Transferência

A transferência é o ato pelo qual a UFOP recebe estudantes oriundos de outras instituições de ensino superior brasileiras, nos seus cursos presenciais de graduação.

O **Anexo II** relaciona as vagas disponíveis para transferência.

3.2.1. Para candidatar-se às vagas de transferência, o estudante deverá atender, concomitantemente e integralmente, às seguintes condições:

I. Ser estudante de curso de nível superior (graduação ou tecnólogo) autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão com a mesma prerrogativa, sendo o mesmo vinculado a instituição de ensino superior brasileira (da rede pública ou da rede privada).

II. Estar com matrícula institucional ativa em curso específico ou em um dos cursos do(s) agrupamento(s) de áreas de conhecimentos requeridos no processo seletivo, conforme indicado no **Anexo II** deste edital.

- O trancamento da matrícula na instituição de origem não impede a inscrição e a classificação do candidato no processo seletivo, uma vez que a matrícula permanece ativa.

- Para os agrupamentos de áreas de conhecimentos, ocorrendo inscrições de candidatos provenientes de cursos não relacionados (**Anexo II**), caberá à coordenação do curso pretendido na UFOP a análise da compatibilidade entre as matrizes curriculares do curso de origem e do curso de destino, para fins de transferência.

III. Ter integralizado o percentual de carga horária determinado no **Anexo II** deste edital, considerando a carga horária total prevista na matriz curricular do curso de origem. A comprovação da carga horária integralizada ocorrerá no ato da matrícula, por meio dos documentos requisitados no item 7 deste edital.

- O percentual de integralização da carga horária total do curso de origem leva em consideração os componentes curriculares cursados com aprovação ou incluídos no histórico escolar, via aproveitamentos de estudos ou dispensas. Portanto, os componentes curriculares em curso, na data da inscrição para o processo seletivo, não deverão ser considerados no cálculo da carga horária integralizada.

- O percentual de carga horária integralizada será indicado em número inteiro, no formulário de inscrição para as vagas de transferência.

- Para o cálculo do percentual de integralização da carga horária, será considerada apenas a primeira casa decimal, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior se o

algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). Deverá ser desprezada a parte decimal se o algarismo da primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), utilizando-se apenas a parte inteira do número.

3.2.2. O estudante ingressante deverá integralizar o currículo mais recente do curso para o qual for transferido.

### **3.3. Obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)**

As vagas para obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) são destinadas às pessoas que desejam obter um novo título de graduação na UFOP.

O **Anexo III** relaciona as vagas disponíveis para obtenção de novo título (PDG).

3.3.1. É obrigatória para a matrícula em vaga de obtenção de novo título (PDG) a comprovação de que o candidato já concluiu, via colação de grau, curso de nível superior (graduação ou tecnólogo).

3.3.2. A comprovação da colação de grau será realizada na apresentação dos documentos necessários à matrícula.

3.3.3. O estudante deverá integralizar o currículo mais recente do curso no qual ingressar para obtenção de novo título.

### **3.4. Reopção de curso**

A reopção de curso permite que o estudante regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFOP até o 1º semestre letivo de 2025 seja transferido internamente para outro curso presencial de graduação, respeitados os agrupamentos de áreas de conhecimentos especificados no **Anexo IV** deste edital.

3.4.1. A reopção de curso somente poderá ser requerida pelo estudante que cumprir, concomitantemente e integralmente, as seguintes condições:

- I. Estar matriculado em curso pertencente ao agrupamento de áreas de conhecimentos indicado para o curso pleiteado (**Anexo IV**).
- II. Ter integralizado (com aprovação ou com aproveitamentos de estudos ou com dispensas) até a data do protocolo do requerimento no Portal MinhaUFOP, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do número de disciplinas do primeiro período do curso de origem.
- III. Não ter concluído mais do que 60% (sessenta por cento) da carga horária total prevista na matriz curricular do curso de origem.
- IV. Ter ingressado no curso de origem até o 1º semestre letivo de 2025.

3.4.2. Considera-se como reopção de curso a transferência interna entre os cursos de Engenharia de Produção oferecidos nos campi de João Monlevade e de Ouro Preto.

3.4.3. O estudante que já tenha realizado a reopção não poderá requerer nova transferência interna de curso.

3.4.4. Uma vez deferida a reopção e processada a matrícula no novo curso, a movimentação acadêmica do estudante será irreversível.

3.4.4.1 O estudante deverá integralizar o currículo mais recente do curso para o qual obtiver a reopção de curso.

3.4.4.2 O estudante deverá colar grau dentro do prazo máximo de integralização curricular, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do novo curso, contado o tempo a partir de sua matrícula no curso de origem.

3.4.5. Será vedada a reopção quando se verificar a impossibilidade de conclusão do novo curso dentro do prazo regulamentar de integralização curricular. Nesse prazo, serão desconsiderados os períodos de trancamento total de semestre letivo, bem como serão desconsiderados os anos letivos de 2020 e 2021 (como determinado pelo Art. 12 da Resolução CEPE n. 8.042/2020 e o Art. 7º da Resolução Congrad n. 20/2022).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, em meio eletrônico, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

**4.1.** Ao gravar a inscrição para as vagas de transferência ou de obtenção de novo título (PDG), no formulário eletrônico, bem como ao gravar o requerimento para as vagas de reingresso ou de reopção de curso, no Portal MinhaUFOP, o candidato manifestará conhecimento dos termos deste edital e a expressa concordância com eles.

4.1.1. A inscrição no processo seletivo também implicará a ciência e o consentimento dos candidatos às vagas de transferência e de obtenção de novo título (PDG) para que a UFOP acesse as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), quando cabível, e divulgue informações relativas à sua participação e à sua classificação no certame.

**4.2.** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período **de 28 de julho a 4 de agosto de 2025**.

4.2.1. Os candidatos às vagas de **reingresso** e de **reopção de curso** deverão protocolar requerimento no Portal MinhaUFOP > Sistema de Graduação, utilizando a senha de acesso pessoal.

4.2.1.1 O interessado poderá consultar a gravação do requerimento, a qualquer momento, no próprio Portal MinhaUFOP.

4.2.2. Os candidatos às vagas de **transferência** e de **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)** deverão:

**a)** Acessar a página da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no endereço <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2025/2> Saiba Mais > Inscrições.

**b)** Clicar no link referente às inscrições para transferência ou para obtenção de novo título/PDG.

- Será aceita apenas uma inscrição, por candidato (transferência ou obtenção de novo título).

**c)** Preencher o formulário de inscrição.

- Os candidatos que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre os anos de 2009 e 2024 deverão informar o ano de aplicação do exame e o seu número de inscrição, para que a UFOP busque as notas junto ao INEP.

- É de responsabilidade exclusiva do candidato informar corretamente a edição do Enem em que o mesmo obteve o melhor resultado (média simples das notas).

- Os candidatos que não tenham realizado as provas do Enem no período de 2009 a 2024 deverão deixar os campos relativos ao Enem não preenchidos.

- Não serão aceitas notas de edições do Enem aplicadas antes de 2009.

- Na inscrição para as vagas de transferência, será obrigatória a informação do percentual de carga horária integralizada no curso de origem até a data da inscrição no processo seletivo. A integralização de carga horária diz respeito às disciplinas cursadas com aprovação, aos aproveitamentos de estudos e às dispensas já incluídas no histórico escolar do estudante.

**d)** Conferir os dados informados e gravar a inscrição.

- Os dados da inscrição poderão ser consultados ou alterados durante todo o período das inscrições, por meio do link para **consulta/alterações**, disponível no mesmo sítio eletrônico.

- Durante o período das inscrições, o interessado poderá salvar (baixar) ou imprimir o formulário, a título de comprovação.

- Não serão acatadas solicitações de alteração da inscrição após o encerramento do prazo de inscrições.

- São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e a veracidade dos dados informados em sua inscrição.

4.2.3. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos se dará em **etapa única** para todas as modalidades de ocupação das vagas residuais e se dará na forma e nas condições explicitadas a seguir.

### 5.1. Para o **reingresso**:

5.1.1. Verificadas as condições mínimas e os impedimentos para a candidatura citados no item 3.1, os candidatos serão classificados, pelas coordenações de cursos, com base na análise da carga horária a cursar, priorizando aqueles com menor tempo necessário para a conclusão do curso.

5.1.2. Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) colocações(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

### 5.2. Para a **transferência**:

5.2.1. Observadas as condições para a candidatura às vagas de transferência (incisos I à III do item 3.2.1 deste edital), conforme informado na inscrição, o processo seletivo classificará:

**a)** Os candidatos que tenham participado do Enem - em ordem decrescente da nota geral obtida no exame (média simples das notas da redação e das provas do Enem), considerados os critérios de desempate a seguir elencados.

**b)** Os candidatos que não tenham participado do Enem, considerados os critérios de desempate a seguir elencados.

5.2.2. Os casos de empate na nota geral do Enem e entre os demais candidatos, que não tenham participado do exame, serão resolvidos na seguinte ordem classificatória:

**I.** Nota obtida na redação.

**II.** Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

**III.** Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

**IV.** Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

**V.** Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**VI.** Conclusão do ensino médio em escola localizada em município das regiões limítrofes dos campi da UFOP (**Anexo V**).

**VII.** Percentual de carga horária integralizada no curso de origem, conforme indicado na inscrição.

**VIII.** Menor renda familiar, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.2.3. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que:

**I.** não estiver matriculado em instituição brasileira de ensino superior;

**II.** não cumprir o percentual de carga horária integralizada estabelecido no **Anexo II**, conforme indicado no formulário de inscrição;

**III.** estiver matriculado em curso diverso do indicado no **Anexo II**, quando fixado curso específico;

**IV.** não apresentar a documentação obrigatória para o registro da matrícula, na forma e no prazo determinado pela chamada; e

V. não comprovar as condições mínimas para a candidatura ao curso, no ato da matrícula.

### 5.3. Para a **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)**:

5.3.1. Observado o cumprimento da condição mínima para a candidatura às vagas de obtenção de novo título (item 3.3.1 deste edital), conforme informado na inscrição, o processo seletivo classificará:

a) Os candidatos que tenham participado do Enem - em ordem decrescente da nota geral obtida no exame (média simples das notas da redação e das provas do Enem), considerados os critérios de desempate a seguir elencados.

b) Os candidatos que não tenham participado do Enem, considerados os critérios de desempate a seguir elencados.

5.3.2. Os casos de empate na nota geral do Enem e entre os demais candidatos, que não tenham participado do exame, serão resolvidos na seguinte ordem classificatória:

I. Nota obtida na redação.

II. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

III. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

IV. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

V. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

VI. Conclusão do ensino médio em escola localizada em município das regiões limítrofes dos campi da UFOP (**Anexo V**).

VII. Curso superior de origem pertencente ao mesmo agrupamento de áreas de conhecimentos do curso pleiteado.

VIII. Menor renda familiar, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.3.3. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que:

I. não apresentar a documentação obrigatória para o registro da matrícula, na forma e no prazo determinado pela chamada; e

II. não comprovar que já colou grau no curso superior de origem, no ato da matrícula para o novo curso.

### 5.4. Para a **reopção de curso**:

5.4.1. Uma vez verificado o tempo previsto para integralização curricular, os candidatos aptos à reopção de curso serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de reopção de curso (CRC).

- O CRC é fixado na gravação do requerimento de reopção de curso, no Portal MinhaUFOP.

- O cálculo do coeficiente é realizado da seguinte forma: multiplica-se a nota de cada disciplina cursada pela carga horária semestral correspondente; em seguida, somam-se os produtos obtidos, dividindo-se o resultado pela soma das cargas horárias semestrais das disciplinas cursadas com e sem aprovação.

- Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá antes do processamento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.4.2. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que não tiver tempo hábil para integralização curricular (conforme item 3.4.5 deste edital).

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de

Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2025/2 > Saiba Mais > Editais), na data determinada pelo cronograma.

**6.1.** As chamadas para matrículas serão publicadas na página da Prograd, nas datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2025/2 > Saiba Mais > Chamadas.

6.1.1. A UFOP convocará candidatos para a apresentação dos documentos necessários à matrícula (manifestação de interesse pelas vagas) em número superior ao número de vagas disponíveis nos cursos, devendo, para tanto, determinar a sistemática da ocupação das vagas e da divulgação dos resultados.

6.1.2. Em vista do cumprimento do cronograma do processo seletivo, após o encerramento das chamadas, não serão realizadas novas convocações para matrículas, independentemente de restarem vagas não ocupadas.

## 7. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

**7.1.** Todos os procedimentos de matrículas serão realizados de forma remota, utilizando sistemas e formulários eletrônicos específicos.

7.1.2. As chamadas disciplinarão a forma e o prazo de apresentação dos documentos necessários às matrículas de transferência e de obtenção de novo título (PDG).

**7.2.** As matrículas dos candidatos aprovados para as vagas de **reingresso** e de **reopção de curso** serão processadas, pela Prograd/UFOP, para o segundo semestre letivo de 2025, e os interessados poderão realizar ajustes de matrícula em disciplinas, nas datas determinadas no calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

**7.3.** A apresentação da documentação necessária ao registro da matrícula é um procedimento obrigatório para os candidatos aprovados para as vagas de **transferência** e de **obtenção de novo título (PDG)**, devendo ser realizada na forma e no prazo estabelecido pela respectiva chamada.

7.3.1. A não apresentação da documentação para a matrícula, como estabelecido na chamada, caracterizará a desistência da vaga e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo recurso à UFOP.

**7.4.** Os candidatos aprovados para as vagas de **transferência** e de **obtenção de novo título (PDG)** deverão, apresentar, obrigatoriamente:

**a)** Documento de identidade - frente e verso, em cores e com boa resolução. [Ou Carteira de Identidade Nacional - CIN ou carteira de trabalho com foto ou passaporte ou e-título ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) acompanhada de comprovante da naturalidade ou carteira expedida por ordem/conselho profissional, com foto, ou carteira expedida pelas forças armadas ou pelas polícias militares, com foto].

**b)** Visto temporário ou visto permanente emitido pela Polícia Federal — para o candidato estrangeiro.

**c)** Cadastro de Pessoa Física (CPF). Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.

**d)** Certidão de Quitação Eleitoral — obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão deverá ser obtida no endereço: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](http://tse.jus.br).

- A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

- Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do

eleitor - quitação de multas, disponível no endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>)

- O comprovante de votação **não é válido** para fins de comprovação da quitação eleitoral.

**e)** Certificado de alistamento ou de incorporação ou de dispensa do Serviço Militar, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

**f) Somente para as matrículas de transferência:**

I. Histórico escolar do curso superior de origem (graduação ou tecnólogo), comprovando que o estudante está com matrícula ativa, ou histórico escolar do curso superior de origem (graduação ou tecnólogo) e declaração, atestando que o estudante está com matrícula ativa.

- O histórico deverá estar devidamente carimbado e assinado por responsável na instituição emissora. A aposição de carimbo e de assinatura será dispensada se o documento for emitido com certificação digital.

- O histórico deverá ter data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação à UFOP.

II. Matriz curricular ou grade curricular do curso superior de origem. Documento dispensável se o histórico escolar indicar a carga horária total do curso e a carga horária integralizada pelo candidato.

**g) Somente para as matrículas de obtenção de novo título (PDG):** Certificado ou atestado, comprovando que o candidato colou grau no curso superior de origem (graduação ou tecnólogo).

**7.5.** A UFOP não realiza convocação individual de candidatos para matrícula (por telefone, carta, telegrama, e-mail, mensagem de SMS ou outra), cabendo aos interessados o acompanhamento dos editais e das chamadas, bem como do cronograma do processo seletivo, disponível na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2025/2.

**7.6.** A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo e das chamadas estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** São de responsabilidade exclusiva do candidato: a exatidão das informações prestadas na sua inscrição e a observância dos prazos e dos procedimentos do processo seletivo, conforme editais e comunicados publicados na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2025/2.

**8.2.** A UFOP não se responsabilizará por inscrições não consolidadas por motivos de natureza técnica relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e comunicação.

8.2.1. Não serão recebidas inscrições para transferência e para obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) ou requerimentos de reingresso e de reopção de curso apresentados fora do prazo ou por outros meios que não aqueles determinados por este edital.

8.2.2. Não será acatada documentação de matrícula encaminhada fora do prazo ou por outros meios que não aqueles determinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

**8.3.** Os estudantes ingressantes pelas vagas de transferência e de obtenção de novo título (PDG) poderão requerer aproveitamentos de estudos e dispensas relativas às disciplinas integralizadas no curso de origem, devendo proceder ao encaminhamento da documentação necessária, na solicitação da matrícula, ou, posteriormente, de acordo com as orientações da seção de ensino que atende ao curso.

8.3.1. Os requerimentos de aproveitamentos de estudos e de dispensas serão encaminhados às respectivas coordenações de cursos, para análise e emissão de parecer.

**8.4.** Aos candidatos selecionados por este processo seletivo serão asseguradas vagas para matrículas em componentes curriculares, no ingresso, de acordo com orientação acadêmica da coordenação do curso.

**8.5.** A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas, pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, respeitado o direito à defesa e ao contraditório, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

**8.6.** A Lei n. 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de graduação ou tecnólogo de instituições públicas brasileiras de ensino superior, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

**8.6.1.** O candidato aprovado para as vagas de transferência deverá manter a matrícula ativa ou trancada na instituição de origem, uma vez que a comunicação formal da transferência será realizada pela Prograd, após a efetivação da matrícula na UFOP.

**8.7.** É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, § 3º do Decreto n. 5.493/2005).

**8.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Os interessados poderão consultar o cronograma do processo na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2025/2 > Informações - Cronograma.



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 28/07/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0948567** e o código CRC **CF4EB1F4**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.007690/2025-81

SEI nº 0948567

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3559-1324 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)